



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO INTERNO Nº 1930/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO PARA A TRAVESSIA DA VALA DE DRENAGEM, SOB A ESTRADA MUNICIPAL FELÍCIO ROBERTO MANFREDINI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, por intermédio de seu Agente de Contratação e ante a manifestação da Área Técnica (Engenheiro Chefe), presta os seguintes esclarecimentos e retificações ao Edital do certame em epígrafe:

1. QUANTO AO QUESTIONAMENTO FORMULADO (Empresa ARS Construções e Serviços Ltda)

A licitante questionou a descrição dos itens de maior relevância constantes no Item 7.24 (Habilitação Técnica) do Edital, apontando que os serviços listados (estrutura em aço, revestimento vinílico e telhamento) não condiziam com o objeto da licitação (obras de drenagem).

2. ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SOPSU), restou constatado equívoco material na redação do item 7.24 do Edital. Dessa forma, as Parcelas de Maior Relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica, passam a ser as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.7	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	65,41	m ³
2.12	Aduela/Galeria Fechada pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 3,0x2,0m (L x H), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00m, espessura mínima 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30MPA	10,00	m
2.16	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	4,00	un

3. RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA (Item 2.12)

Informa-se que, além da retificação acima, foi identificado um erro de descrição no item 2.12 em alguns documentos do processo, onde constava "Aduela Aberta". Fica retificado para Aduela/Galeria Fechada, conforme as especificações técnicas corretas citadas na tabela acima. A Área Técnica esclarece que este ajuste de nomenclatura não altera a planilha orçamentária de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

Em razão das correções apontadas, os seguintes documentos foram revisados pela Área Técnica e passam a integrar o edital como aditamentos, estando disponíveis para consulta na plataforma BBMNET e no site oficial do Município:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo V – Termo de Referência (TR);
- Projeto Básico;
- Composição Analítica da Aduela.

Ressalta-se que, conforme previsto no item 10.4 do Edital, este esclarecimento é considerado aditamento ao instrumento convocatório.

Permanecem todas as demais condições editalícias em vigor.

Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS
Data: 06/05/2026 14:24:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Aurelio Duarte dos Santos
Agente de Contratação

Re: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - Pedido de esclarecimento

Quarta, Maio 06, 2026 10:41 -03



obras obras@tremembe.sp.gov.br

Para

licitacoes

DA SOPSU

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM 06/05/2026

Bom dia!

Em atenção à solicitação do Setor de Licitações e Contratos referente ao pedido de esclarecimento da empresa ARS, que questiona a descrição dos itens de maior relevância constante do edital, temos a esclarecer que tal dúvida tem procedimento uma vez que a descrição dos índices de maior relevância deveriam ser:

- Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado item 2.7 65,41 m³;
- Aduela/Galeria Fechada pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 3,0x2,0m (L x H), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00m, espessura mínima 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30MPA item 2.12 10,00 m;
- Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto item 2.16 4,00 un.

e não como constou do edital, como relatado pela empresa ARS.

Aproveitamos a oportunidade e, revendo nossa documentação, também cometemos um equívoco na descrição do item 2.12 pois em alguns documentos constaram a Aduela/Galeria como aberta quando deveria ser descrita como fechada. Tais documentos já foram corrigidos e encaminhados pessoalmente como, TR, ETP, Projeto Básico e composição da aduela.

Esclarecemos que esse equívoco de descrição não influencia em nada na planilha orçamentaria referência que apresentamos, e que tal correção é para que não haja dúvida quanto a descrição do item, como constou em alguns documentos.

Segue em anexo tais documentos na íntegra devidamente revisados.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

Sergio Luiz de Alvarenga

Engenheiro Chefe

Em Terça, Maio 05, 2026 16:24 -03, "licitacoes" <licitacoes@tremembe.sp.gov.br> escreveu:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO INTERNO Nº 1930/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO PARA A TRAVESSIA DA VALA DE DRENAGEM, SOB A ESTRADA MUNICIPAL FELÍCIO ROBERTO MANFREDINI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Caros

Solicitamos apoio para responder ao esclarecimento anexo.

Atenciosamente

Marco Duarte - Comprador

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro -
CEP 12120-017 - Tremembé/SP
(12)3607-1013 / (12)3607-1003 / (12)3674-3221
<https://tremembe.sp.gov.br/>

PDF ANEXO I_ETP.pdf

359 KiB



PDF COMPOSIÇÃO Aduela Estr Felício Roberto Manfredini.corrigida.pdf

249 KiB



PDF ANEXO V_TR.pdf

342 KiB



PDF PROJETO BÁSICO.pdf

338 KiB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: SOPSU 10/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

OBRA: TRAVESSIA DA VALA DE DRENAGEM

LOCAL: TRAVESSIA SOB A ESTRADA MUNICIPAL FELÍCIO ROBERTO MANFREDINI -

MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ - SP.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 22°58'10,6" S - Long 45°35'30,1" W

DECIMAL: -22.969623. -45.591697

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Responsável: Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado para a fase preparatória, elaboração e planejamento desse ETP, os funcionários abaixo relacionados:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
INTEGRANTES		
FUNÇÃO	NOME	SECRETARIA
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos	Obras Públicas e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil Responsável Técnico	Sergio Luiz de Alvarenga	Obras Públicas e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil Responsável Técnico	Yuri Lagrotti	Obras Públicas e Serviços Urbanos

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Trata-se de obra de engenharia e deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos executivos e normas técnicas da ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Este Estudo Técnico Preliminar observa as seguintes normas:

- 4.1. NBR 6459: Solo- Determinação do limite de liquidez.
- 4.2. NBR 7181: Solo- Análise granulométrica.
- 4.3. NBR 7182: Ensaio de compactação.
- 4.4. NBR 12655 Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação do Concreto.
- 4.5. NBR 15396. Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas.
- 4.6. NBR 12655: Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- 4.7. NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- 4.8. NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- 4.9. NBR 15402: Sinalização horizontal viária – Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- 4.10. Decreto Estadual 49.673/2005: Estabelece normas para o controle e fiscalização do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- 4.11. Decreto Estadual 49.674/2005: Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços
- 4.12. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 4.13. NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
- 4.14. NBR 14931:2004 - Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- 4.15. NR 28 – Fiscalização e Penalidades

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A travessia existente sob a estrada Municipal Felício Roberto Manfredini encontra-se em precária situação, é subdimensionada, e em razão disso é afetada sempre durante o aumento da vazão da vala devido às chuvas, com transbordamento e interrupção do trânsito. Uma aduela feita em chapa de aço nas medidas de 2,5 m x 2,5m de seção.

Se faz necessária a troca dessa travessia de modo que comporte a vazão da vala por ocasião de grande precipitação na região. Pós estudos chegou-se à conclusão que a seção da travessia da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

vala mais adequada, será de uma aduela de concreto fechada de seção com 2,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, totalizando 10 de comprimento, com duas alas de concreto em sua cabeceira.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O serviço está no Plano de Contratação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitado por ela mesma, por conta da necessidade de se manter o fluxo de veículos e pedestres nessa estrada municipal importantíssima para a mobilidade urbana, e escoamento de produção agrícola, acesso aos pesqueiros e aos sítios da região. Serão utilizados recursos do município através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata de empresa especializada em serviços de engenharia, com experiência comprovada.

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	2.7	65,41	M3
ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	2.12	10,00	M
Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	2.16	4,00	Un

A visita técnica para a licitação deve ser facultativa. Os licitantes deverão declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.

Deverá ser exigido do licitante vencedor a apresentação SOMENTE dos documentos exigidos por lei, para demonstração da sua capacidade de realizar o objeto licitado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e procedimentos de controle tecnológico de materiais e serviços, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A contratação tem caráter específico para obra de ADUELA/GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, devendo ser executada num período de 3 meses.

A Contratada deve responsabilizar-se pela garantia dos produtos por ela fornecidos.

A garantia deve ser prestada com vistas a manter os serviços realizados em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

Uma vez notificada para garantia, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da notificação. Durante seu transcurso, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se aceito pelo Contratante.

Decorrido o prazo da garantia sem o reparo, ou sem apresentação de justificativas pela Contratada, ou aceita pela Prefeitura, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de cada item está detalhada na planilha de quantitativos que faz parte do projeto executivo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a composição do custo dos serviços ADUELA/GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, foi necessária pesquisa de mercado, uma vez que as medidas específicas das aduelas não constam da tabela SINAPI, utilizada para o orçamento da obra. Essa composição consta de uma das abas da planilha orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

O valor do contrato, tem como base de referência os Boletins do CDHU 200 e as aduelas da Tabela de composição da SINAPI.

O custo estimado da contratação é de R\$ 297.602,41 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta se constitui na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Construção de aduelas pré-fabricadas de concreto. A propositura tem por finalidade a substituição de uma passagem subdimensionada da vala na Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini, de modo que esta atenda a vazão adequada da referida vala.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como se trata da contratação de serviço único, não se aplica o parcelamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDO

O investimento dos recursos da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos se faz necessário, para oferecer um atendimento de excelência à população do município. O objetivo é que os munícipes que utilizam a Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini por ocasião de grandes precipitações tenham mais segurança para si e para seus veículos, e boas condições ao escoamento da produção dos sítios locais, mantendo em condições normais de tráfego a estrada que faz ligação direta à SP-123.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização da obra de construção de aduelas pré-fabricadas de concreto, para melhoria da vazão da vala e melhores condições de tráfego na Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para vínculo à política pública de contratações sustentáveis, a Contratada deverá:

- 15.1. Obedecer às leis e normas legais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.
- 15.2. Utilizar agregados reciclados, sempre que não prejudicar a qualidade do serviço, existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, desde que aprovados pela fiscalização.
- 15.3. Utilizar na prestação dos serviços equipamentos que sejam, comprovadamente eficientes no consumo de água e energia elétrica, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe mais eficiente e o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROSEL).
- 15.4. Observar e cumprir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 15.5. Promover a logística reversa dos materiais descartados, sempre que disponibilizado por fabricantes ou fornecedores, especialmente de lâmpadas de qualquer tipo, aerossóis em geral, providenciando a separação e acondicionamento adequado.
- 15.6. Utilizar materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.
- 15.7. Obedecer aos níveis de ruídos produzidos pelos aparelhos usados nas obras, que deverão respeitar, quando aplicável, os limites aceitáveis pela NBR-10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº01, de 08/03/90.
- 15.8. Como, segundo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não se trata de um córrego natural e sim de uma vala, segundo o mapa Cartográfico do IGC, e nem haverá supressão de espécies arbóreas não há necessidade de licenciamento ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de Projetos, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de aduelas na Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

TREMEMBÉ, 31 de março de 2026.

MAISA DE OLIVEIRA COSTA TEIXEIRA DE LEMOS
Secretária Adjunta de Obras Públicas e Serviços Urbanos

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA
Engenheiro Civil Responsável Técnico
CREA/SP: 0600966801





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CADERNO TÉCNICO

Classe: DROP -DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITAS E CAIXA

Tipo: 0266 - Galeria de Águas Pluviais

1. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE SERVIÇO

Código/seq.	Descrição da Composição	Unidade
	ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	M
Código SIPCJ	Situação	
104511	SEM CUSTO	
Vigência: - Última atualização:		

COMPOSIÇÃO						
Item	Código	Descrição	Custo Unit.	Unid.	Coef.	Custo total
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	231,19	CHP	0,20840	R\$ 48,18
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	106,62	CHI	0,79160	R\$ 84,40
C	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	176,77	CHP	0,08990	R\$ 15,89
C	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	83,93	CHI	0,91010	R\$ 76,38
I	44936	ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	6.944,00	UN.	1,00000	R\$ 6.944,00
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	35,87	H	1,00000	R\$ 35,87
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	31,15	H	2,00000	R\$ 62,30
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	681,48	M3	0,05400	R\$ 36,80
CUSTO FINAL						R\$ 7.303,83

NOTA: PREÇOS DE INSUMOS APLICADOS NA COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

Data	Material	Empresa	CNPJ	Telefone	Valor R\$
09/03/2026	ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	1.1	FERMIX	64.851.538/0001-92	11) 2469-1666 R\$ 6.720,00
09/03/2026		1.2	JDM	52.099.983/0001-69	(11) 4416.7654 R\$ 7.168,00
10/03/2026		1.3	ACA TUBOS	28.386.125/0001-10	(11) 4654-2909 R\$ 5.050,00
				Média:	R\$ 6.720,00
				Desvio:	R\$ 1.116,21
				valor para mais	R\$ 7.836,21
				valor para menos	R\$ 5.603,79
				valor a ser descartado	R\$ 5.050,00
				Preço por metro linear (m): Média	R\$ 6.944,00

Tremembé, 31/03/2026

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA
Engenheiro Chefe
CREA 0600966801-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO para TRAVESSIA DA VALA DE DRENAGEM, SOB A ESTRADA MUNICIPAL FELÍCIO ROBERTO MANFREDINI - MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ - SP. (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 22º58'10,6" S - Long 45º35'30,1"W - DECIMAL: -22.969623. -45.591697), conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar SOPSU 10/2026, neste instrumento e seus anexos, compostos de projeto básico, projeto completo, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A propositura tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO para TRAVESSIA DA VALA DE DRENAGEM, SOB A ESTRADA MUNICIPAL FELÍCIO ROBERTO MANFREDINI - MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ – SP (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 22º58'10,6" S - Long 45º35'30,1"W - DECIMAL: -22.969623. -45.591697),

Como o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé é insuficiente para atender a execução da obra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por um período de 03 meses. A descrição da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõe o procedimento licitatório.

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, com os investimentos dos recursos da Secretaria Municipal de OBRAS Públicas e Serviços Urbanos se faz necessário, para oferecer um atendimento de excelência à população do município.

Os munícipes poderão contar com uma Travessia de vala de drenagem na Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini segura, de modo que comporte a vazão da vala por ocasião de grande precipitação na região.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente (CREA, CAU).

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme segue:

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	2.7	65,41	M3
ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	2.12	10,00	M
Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	2.16	4,00	Un

O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

O responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa contratada nos termos previstos na Lei 14.133/21, e acervo técnico acompanhado do Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá conter os serviços nas parcelas de maior relevância sem, entretanto, restringir limitações das quantidades.

A Contratada obriga-se a:

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- Ter no canteiro de obra, projeto, diário de obra e cronograma executivo para acesso da fiscalização;
- Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;
- Executar os serviços de acordo com a sua Proposta, normas e condições previstas no Edital da Licitação, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- e) Aceitar nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Contratante;
- f) Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Adequar, por determinação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no memorial descritivo constante no Edital;
- j) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no memorial descritivo constante no Edital;
- k) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, desde que autorizado pela Contratante, o serviço poderá ser subcontratado em até 30%, conforme Art. 122 do Capítulo VI da lei nº 14.133/21. Para análise da subcontratação a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pela solidez, segurança do trabalho e garantia por um período irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da data do seu recebimento pela prefeitura através do termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), de acordo com a Cartilha de Obras do TCU e conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes;
- n) A Contratada deve seguir o cronograma de trabalho que faz parte do edital da licitação, podendo solicitar sua alteração à Prefeitura Municipal, desde que o prazo de entrega da obra não seja alterado. A Prefeitura poderá ou não aprovar a alteração, sempre analisando os aspectos técnicos e financeiros;
- o) Junto com o possível pedido de aditivo de prazo, a Contratada deverá apresentar a justificativa bem fundamentada de um novo cronograma de trabalho;
- p) As medições devem ser realizadas em conjunto, pela Contratada e Contratante, antes da emissão da nota fiscal e envio para pagamento;
- q) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano cotado da data da abertura da Proposta de Preços. Após o interregno de um ano, a Contratada poderá solicitar reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Para as obras com cronograma de até 12 meses, a Prefeitura só autorizará reajuste nos casos onde o atraso for provocado por ela;

- r) A Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Contratante, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir em multa estabelecida no contrato;
- s) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desenvolvimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- t) O licitante vencedor deverá executar em conformidade os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Projeto, Memorial Descritivo e Memória de cálculo. Caso haja divergência entre os documentos técnicos ou a empresa opte por um modo construtivo diferente ou queira pleitear a utilização de material diferente do especificado, deve submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação;
- u) A Contratada deverá manter na obra, a todo o momento, o profissional registrado no CREA ou CAU que emitiu a ART de execução, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- v) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desse Registro de Preços. O Atestado de Capacidade Técnica pode ser substituído pela Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA.

A Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos valores, forma e prazos determinados no edital;
- 2) Fornecer à Contratada, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 3) Disponibilizar acesso aos locais necessários para a realização dos serviços;
- 4) Comunicar de imediato à Contratada, eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- 5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos após a assinatura do contrato, observando que dispõe de 5 (cinco) dias para instalação do canteiro de obras. O prazo de execução é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei no caso de justificado atraso.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de engenharia para prestação do serviço de construção de aduelas pré-fabricadas de concreto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será executada pelo servidor Sergio Luiz de Alvarenga, e a fiscalização pelo servidor Yuri Lagrotti.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados na medição e da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos exigidos para se efetivar o pagamento:

- Planilha de medição;
- Memória de cálculo;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos;
- Certidões de regularidade fiscal, conforme exigência do edital da licitação.

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No mercado foram encontradas várias empresas prestadoras do serviço objeto deste Termo de Referência.

Os preços dos serviços não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, conforme estabelecido nas tabelas de composição do CDHU 200 e SINAPI 01/26 que serão utilizadas como referência para a licitação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 297.602,41 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será:

10.01.04.452.0027.1.047.449051.01.1100000 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FICHA 249 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Tremembé, 31 de março de 2026.

MAISA DE OLIVEIRA COSTA TEIXEIRA DE LEMOS
Secretária Adjunta de Obras Públicas e Serviços Urbanos

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA

Engenheiro Civil

CREA/SP: 0600966801



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço para **Construção de Aduelas para travessia de vala de drenagem na Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini, em Tremembé – SP**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A propositura tem por finalidade construção de uma nova travessia sob a estrada Municipal Felício Roberto Manfredini, pois a existente encontra-se em precária situação, é subdimensionada, e em razão disso é afetada sempre durante o aumento da vazão da vala devido às chuvas, com transbordamento e interrupção do trânsito. Uma aduela feita em chapa de aço nas medidas de 2,5 m x 2,5m de seção.

Se faz necessária a troca dessa travessia de modo que comporte a vazão da vala por ocasião de grande precipitação na região. Pós estudos chegou-se à conclusão que a seção da travessia da vala mais adequada, são aduelas de concreto fechadas com 2,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, totalizando 10 de comprimento, com duas alas de concreto em sua cabeceira.

Como o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé é insuficiente para atender a execução da obra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, como os detalhes de execução, os quantitativos, os preços de referência e o prazo de execução estão discriminadas nos seguintes anexos:

- Projetos arquitetônicos e executivos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico Financeiro;

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e passar pelo crivo da fiscalização dos técnicos da prefeitura, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los a seu critério.

Por ocasião de cada medição, deverá ser apresentado o boletim de medição, relatório fotográfico, memória de cálculo e todos os documentos referentes à regularização trabalhista dos colaboradores da obra.

A planilha de custo utilizada como referência para o orçamento inicial é o Boletim CDHU nº 200, sem desoneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Dos serviços:

As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo o memorial descritivo, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis da Contratante e de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

A Contratada deverá manter na obra, a todo o momento, o profissional registrado no CREA ou CAU que emitiu a ART de execução, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

A Contratada deve seguir o cronograma de trabalho que faz parte do edital da licitação, podendo solicitar sua alteração à Prefeitura Municipal, desde que o prazo de entrega da obra não seja alterado. A Prefeitura poderá ou não aprovar a alteração, sempre analisando os aspectos técnicos e financeiros.

Junto com o possível pedido de aditivo de prazo, a Contratada deverá apresentar a justificativa bem fundamentada de um novo cronograma de trabalho.

As medições devem ser realizadas em conjunto, pela Contratada e Contratante, antes da emissão da nota fiscal e envio para pagamento.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da Proposta de Preços. Após o interregno de um ano, a Contratada poderá solicitar reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Para as obras com cronograma de até 12 meses, a Prefeitura só autorizará reajuste nos casos onde o atraso for provocado por ela.

A Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Contratante, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir em multa estabelecida no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desenvolvimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O licitante vencedor deverá executar em conformidade os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Projeto, Memorial Descritivo e Memória de cálculo. Caso haja divergência entre os documentos técnicos ou a empresa opte por um modo construtivo diferente ou queira pleitear a utilização de material diferente do especificado, deve submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação.

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desse Registro de Preços. O Atestado de Capacidade Técnica pode ser substituído pela Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Administração Indireta - Empreitada por Preço Unitário.

5. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	2.7	65,41	M3
ADUELA/GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,0 X 2,0 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	2.12	10,00	M
Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	2.16	4,00	Un

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

LOCAL: Estrada Municipal Felício Roberto Manfredini - TREMEMBÉ/SP.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para início de execução da obra é de 05 dias corridos, após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de três meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. O referido prazo começa a contar a partir da emissão da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

As medições serão feitas com aprovação da fiscalização, com pagamentos mensais, contra medição, conclusa e aprovada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de três meses, a contar da data da sua assinatura. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, desde que devidamente justificados e em consonância com as leis pertinentes.

9. PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da data do seu recebimento pela prefeitura através do termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), de acordo com a Cartilha de Obras do TCU e conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será:

10.01.04.452.0027.1.047.449051.01.1100000 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FICHA 249 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12. GESTOR E FISCAL

GESTOR: SERGIO LUIZ DE ALVARENGA – engenheiro chefe

FISCAL: YURI LAGROTTI – engenheiro civil

13. VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31/03/2026.

Engenheiro Civil

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA

CREA/SP: 0600966801



Prefeitura de
TREMEMBÉ